ATO Nº. 182/94

dispondo sobre a remuneração dos Vereadores no mês de junho de 1994, que por falta de documentação hábil é repetida a remuneração de maio/94, fixada no Ato 181/94 tabela I.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com o que dispõe a Resolução 03, de 28 de maio de 1983, a de 05 de junho de 1988 e a 02 de 25 de fevereiro de 1992;

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº.25 de 02 de junho de 1975, 38 de 13 de novembro de 1979 e 50 de 19 de dezembro de 1983, e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 37, inciso XI, art. 29, inciso V e art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o que dispõe a Emenda Constitucional 01 de 1992;

- considerando até a presente data a Câmara Municipal não dispor de documento hábil para calcular a remuneração do mês de junho de 1994 dos seus Vereadores;

DETERMINA

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores à partir do dia 1º de junho de 1994, até o recebimento da Certidão por parte da Assembléia Legislativa do Estado, passa a ser a mesma do mês de maio de 1994, fixada pelo Ato 181/94, de 08 de junho de 1994, no valor de CR$ 575.167,22 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e sete cruzeiros reais e vinte e dois centavos), que transformados em reais passa assim ser fixado:

Parte Fixa.....R$ 83,66
Parte Variável.....R$125,49
Total.....R$209,15

(Duzentos e nove reais e quinze centavos).

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados Estaduais será de 10% (deis por cento) e constituida de Parte Fixa e Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento) sobre os valores fixados no caput do art.1º deste ATO, no valor de R$ 209,15 (duzentos e nove reais e quinze centavos).

Art. 3º - A Verba de Representação, conferida ao Presidente da Câmara Municipal, será correspondente a 1/2 (metade) da remuneração mensal máxima atribuida ao Vereador, conforme determina a Resolução 01 de 16 de fevereiro de 1987, que alterou a Resolução 04/82 de 17 de julho de 1982.

Art. 4º - As despesas com a execução deste ATO correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE JULHO DE 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Calió
1º.Secretário

Norberto Garib
2º Secretário